



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.244, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0002-Gestão do Poder Executivo

1204-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde- Emenda nº 40330019 – Parlamentar Lucas Redecker

33.90.30-Material de Consumo, rec. 4500, dest.03110.....R\$ 125.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 4500, dest.03110.....R\$ 125.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação na Receita 1.7.1.8.03.1.1.02.15.00 – Transf Emenda Lucas Redecker-4500 Incr Temp Atenção Primária, Recurso 4500- CUSTEIO – Atenção Básica, Portaria 849/2022, Emenda Parlamentar nº 40330019 - Lucas Redecker.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2022.06.29 08:05:46 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.06.28 16:53:05 -03'00'

Cléia Juçara Airol di

Secretária da Administração e Finanças

13.01 18 0541 0204 2,076 Educação, Proteção, Preservação e Recuperação Ambiental
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços PJ (848).....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de junho de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques

Código Identificador:3945D71A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.244, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0002-Gestão do Poder Executivo

1204-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde- Emenda nº 40330019 – Parlamentar Lucas Redecker

33.90.30-Material de Consumo, rec. 4500, dest.03110.....R\$ 125.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 4500, dest.03110.....R\$ 125.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação na Receita 1.7.1.8.03.1.1.02.15.00 – Transf Emenda Lucas Redecker-4500 Incr Temp Atenção Primária, Recurso 4500- CUSTEIO – Atenção Básica, Portaria 849/2022, Emenda Parlamentar nº 40330019 - Lucas Redecker.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:865E2D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.245, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 41.391,13, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS

1205-COVID - 19 Port. 430/2020

31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, rec. 4500, dest.00009.....R\$ 1.000,00

31.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-P. Civil rec. 4500, dest.00009.....R\$ 30.000,00

31.90.16-Outras Despesas Variáveis-P. Civil, rec. 4500, dest.00009.....R\$ 7.000,00

31.90.94-Indenizações Trabalhistas, rec. 4500, dest.00009.....R\$ 1.391,13

33.90.30-Material de Consumo, rec. 4500, dest.00009.....R\$ 1.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ rec. 4500, dest.00009.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 41.391,13

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0002-Gestão do Poder Executivo

2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073

31.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-P. Civil, dot.1011, rec. 4500, dest.00001.....R\$ 41.391,13

TOTAL.....R\$ 41.391,13

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças